



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**

**CONVÊNIO nº 2022TR001185, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, MANTENEDOR DO HOSPITAL PEQUENO ANJO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

**PROCESSO Nº- SES 54908/2022.**

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **ALDO BAPTISTA NETO**, CPF nº 800.464.609-34, RG nº 2.042.783, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, e o **Instituto de Saúde Santa Clara**, mantenedor do Hospital Pequeno Anjo, com sede no Município de Itajaí, CNPJ nº 08.325.231/0001-87, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **SILVIA LIGNANE KAWADA**, CPF nº 467.908.379-49, RG nº 3.259.980-0, residente no domicílio especial à Rua João Bauer, 1628, Centro, Itajaí/SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2022TR001185**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, e nas suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa IN TC - 14, de 22 de junho de 2012, visando a transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio e manutenção dos serviços hospitalares do Hospital Infantil Pequeno Anjo com a finalidade oferecer melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **DO OBJETO E DA FINALIDADE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio e manutenção dos serviços hospitalares do Hospital Infantil Pequeno Anjo com a finalidade oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONVENENTE** e aprovada pelo **CONCEDENTE**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I) a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.

1/10



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**

## DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0400 – 1076 – 014240 – 3 – 33 – 50 – 41.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pré-empenho nº 2022PE001669 foi realizado em 01/06/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor em R\$
2022011358	0100	33504102	2022NE015286	02/06/2022	200.000,00

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA – O **CONCEDENTE** obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio na forma do cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- III. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data da sua apresentação;
- IV. comunicar à Gerência de Auditoria de Recursos Antecipados da Controladoria-Geral do Estado casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- V. comunicar ao convenente e ao interveniente, se houver, eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- VI. prestar orientação técnica ao convenente.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

2/10



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**

CLÁUSULA SEXTA – O CONVENIENTE se obriga a:

- I. realizar apenas as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante:
  - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
  - b. documentos constantes na “Relação de documentos cadastrais para abertura de conta corrente” publicada no Portal SCtransferências;
  - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
  - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica por meio de transferência eletrônica (TED/DOC/PIX) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, em caso de entidade privada sem fins lucrativos;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, inclusive pedido de prorrogação do prazo de vigência do convênio, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do instrumento com a devida justificativa, sob pena de não ter o pedido atendido por falta de prazo hábil para a realização do procedimento;
- IX. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira;
- X. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida no Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XI. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

3/10



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**

- XII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XIII. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XIV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XV. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVI. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;
- XVII. garantir que o objeto deste termo atenda prioritariamente a pacientes do Sistema Único de Saúde;
- XVIII. garantir atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde em todas as especialidades médicas oferecidas pela entidade;
- XIX. prestar assistência médica pelo SUS, em regime de internação hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e de urgência/emergência.

## **DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em **parcela única**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.

CLÁUSULA NONA – A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo conveniente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado:

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**

- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

## **DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

## **DAS VEDAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente e do convenente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;
- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**

- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação.
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Convenente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao convenente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O convenente fica obrigado a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme Artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O convenente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;

### **DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O concedente, por meio da Superintendência de Planejamento em Saúde – SPS/ Diretoria de Planejamento em Saúde – DIPS, deverá





**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**

acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente, deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O concedente, por meio da Superintendência de Planejamento em Saúde – SPS/ Diretoria de Planejamento em Saúde – DIPS deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Gerência de Auditoria de Recursos Antecipados da Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

## **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

## **DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente decorrentes do descumprimento parcial ou total deste Convênio, de modo a evitar sua descontinuidade.



## **DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo conveniente, devendo a restituição ser comprovada na prestação de contas final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O conveniente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
  - a) não executado o objeto conveniado;
  - b) não atingida sua finalidade; ou
  - c) não apresentada a prestação de contas;
  
- II. o recurso, quando:
  - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
  - b) apurada e constatada irregularidade; ou
  - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 908.400-2, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

## **DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o conveniente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o conveniente a procedimento administrativo próprio para ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.





**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**

## **DA DENÚNCIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Este Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará a sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

## **DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A rescisão deste Convênio ocorrerá nas seguintes situações:

- I – o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II – falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III – circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

## **DA PUBLICAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

## **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 31 de dezembro de 2022.



**GOVERNO DE SANTA CATARINA**  
**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Superintendência de Gestão Administrativa**  
**Gerência de Convênios**

**DO FORO**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 02 de junho de 2022.

**ALDO BAPTISTA NETO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**  
(assinado digitalmente)

**SILVIA LIGNANE KAWADA**  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**NOME:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**NOME:**

\_\_\_\_\_

**CPF:**

\_\_\_\_\_



Ano Base: 2022

**Proponente** 08.325.231/0001-87 INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA  
**Representante Proponente**  
**Transferência** 2022TR001185  
**Programa Transferência** 2022011358 Custeio e manutenção dos serviços Hospitalares  
**Unidade Gestora** 480091 Fundo Estadual de Saúde  
**Gestão** 48091 Fundo Estadual de Saúde  
**Responsável Concedente**  
**Instrumento Transferência** Convênio  
**Agência Banco do Brasil** 00305-0  
**Data Início Execução** 20/05/2022 **Data Término Execução** 31/12/2022  
**Data Início Evento** **Data Término Evento**  
**Situação** Em Publicação  
**Data Situação** 02/06/2022

**Descrição****Título** CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

**Objeto/Finalidade** Custeio e manutenção dos serviços hospitalares do Hospital Infantil Pequeno Anjo com a finalidade oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS

**Objetivo/Resultados Esperados** Pagar as despesas de suprimentos e serviços essenciais para ampliar a qualidade do atendimento aos usuários do SUS

**Descrição da Realidade** Somos a única unidade hospitalar dedicada exclusivamente ao atendimento pediátrico da região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI. Atendemos todas as crianças de 0 a 14 anos 11 meses e 29 dias da região da Foz do Rio Itajaí, com uma população estimada em 715 mil habitantes, contando com 64 leitos cadastrados no CNES 2744937, sendo 14 leitos de UTI pediátrica onde 6 leitos são exclusivos para o atendimento a COVID-19, 10 leitos cirúrgicos, 40 leitos clínicos de enfermaria e um centro cirúrgico com 2 salas operantes. Atualmente o atendimento aponta a média de 3700 pacientes em caráter de urgência/emergência, 380 internações mensais, 152 cirurgias, 224 internações, 551 exames de Raio-X, 122 exames de ultrassonografia. A instituição é integrante da rede de urgência e emergência (RUE) sendo referência para baixa e média complexidade para a região

**Público Alvo** Usuários do SUS

**Capacidade Técnica** O Hospital Infantil Pequeno Anjo possui capacidade técnica, operacional e gerencial para executar o objeto

**Local/Região Execução** Hospital Infantil Pequeno Anjo - Itajaí - Santa Catarina

**Interveniente(s)**

**CNPJ**  
**Nome**  
**Natureza Jurídica**  
**Telefone**  
**E-mail**  
**CPF Responsável**  
**Nome Responsável**  
**Obrigações**

**Recursos**

**Valor Global (R\$)** 200.000,00  
**Contrapartida (%)** 0,00  
**Valor Repasse (R\$)** 200.000,00  
**Valor Contrapartida (R\$)** 0,00  
**Valor Contrapartida Financeira (R\$)** 0,00  
**Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$)** 0,00



Ano Base: 2022

**Demais Recursos**

Origem  
Identificação  
Nome Parceiro  
Recurso  
Valor (R\$)  
Materiais/Bens/Serviços  
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

**Metas**

**Descrição** Garantir o atendimento aos usuários do SUS  
**Data Início** 20/05/2022 **Data Fim** 31/12/2022  
**Forma de Execução** Suprimentos e serviços essenciais  
**Parâmetros de Aferição** Notas fiscais ou faturas, conciliação bancária e comprovantes de pagamentos  
**Etapas** Cadastro da proposta e envio de documentos; Análise técnica da SES; Assinatura do Convênio; Execução do Convênio; Prestação de Contas



Ano Base: 2022

<b>Despesas</b>					
<b>Material/Serviço/Obra</b>	<b>Recurso</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<b>Serviços de Telemedicina</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	7.376,61	7.376,61
<b>Serviços de Esterilização de Materiais</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	2.960,97	2.960,97
<b>Serviços de Fisioterapia</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	13.500,00	13.500,00
<b>Serviço de Radiologia</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	21.519,80	21.519,80
<b>Serviço de Engenharia Clínica</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	9.271,20	9.271,20
<b>Fornecimento de Oxigenio</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	8.000,00	8.000,00
<b>Manutenção Preventiva do Gerador</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	640,00	640,00
<b>Suprimentos de Nutrição e Dietética</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	10.000,00	10.000,00
<b>Fornecimento de Gás LP</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	1.400,00	1.400,00
<b>Materiais de Higiene e Limpeza</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	5.000,00	5.000,00
<b>Medicamentos</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	29.913,02	29.913,02
<b>Materiais Hospitalares</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	39.913,01	39.913,01
<b>Fatura de Agua e Saneamento</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	2.023,95	2.023,95
<b>Fatura de Energia Eletrica</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	35.546,80	35.546,80
<b>Tarifa de Coleta de Lixo</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	12.923,64	12.923,64
<b>Tarifa Bancária</b>	Financeiro	Quantidade	1,00	11,00	11,00
<b>Recurso</b>		<b>Despesas Correntes</b>		<b>Despesas de Capital</b>	<b>Total</b>
	<b>Total Financeiro (R\$)</b>	200.000,00		0,00	200.000,00
	<b>Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)</b>	0,00		0,00	0,00
	<b>Total (R\$)</b>	200.000,00		0,00	200.000,00



Ano Base: 2022

**Beneficiados**

CPF  
Nome  
Endereço  
Município  
UF  
Telefone

**Cronograma**

Total Contrapartida Financeira 0,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

Despesa Despesas Correntes			
Ano 2022			
Mês		Repasse	Contrapartida
Janeiro		0,00	0,00
Fevereiro		0,00	0,00
Março		0,00	0,00
Abril		0,00	0,00
Mai		0,00	0,00
Junho		200.000,00	0,00
Julho		0,00	0,00
Agosto		0,00	0,00
Setembro		0,00	0,00
Outubro		0,00	0,00
Novembro		0,00	0,00
Dezembro		0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Despesas Correntes (R\$)</b>		200.000,00	0,00
<b>Total Despesas de Capital (R\$)</b>		0,00	0,00
<b>Total Cronograma (R\$)</b>		200.000,00	0,00





Ano Base: 2022

**Manifestação Proponente**

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

---

**Local e Data**

---

**Nome**

---

**Assinatura****Manifestação do Concedente****Deferido**

---

**Local e Data**

---

**Assinatura****Indeferido**

---

**Local e Data**

---

**Assinatura**



Questionário 000032

Nome Custeio e Manutenção Hospitalis

Classificação Transferência 00002 CUSTEIO E MANUTENÇÃO - SAÚDE

<u>Questão</u>	<u>Descrição</u>
000022	O plano de trabalho foi executado como previsto? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, quais foram as mudanças e por que?
000062	Qual o numero de atendimentos prestados?
000063	Qual o numero de internações?
000065	Qual o custo operacional total?
000066	Qual a receita do SUS?
000067	Qual o percentual de atendimento ao SUS?
000068	Quais os municípios atendidos pelo hospital?
000069	Quantos médicos trabalham em regime de sobreaviso?
000070	Quais as especialidades médicas estão disponiveis em regime de sobreaviso?

Situação Registro Ativo



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5N554RYP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SILVIA LIGNANE KAWADA** (CPF: 467.XXX.379-XX) em 03/06/2022 às 14:03:34  
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 01/11/2021 - 10:44:16 e válido até 01/11/2024 - 10:44:16.  
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **FLAVIO DE MEDEIROS** (CPF: 458.XXX.969-XX) em 03/06/2022 às 14:52:45  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/05/2020 - 17:39:21 e válido até 06/05/2120 - 17:39:21.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALDO BAPTISTA NETO** (CPF: 800.XXX.609-XX) em 03/06/2022 às 15:34:06  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/06/2020 - 12:00:54 e válido até 19/06/2120 - 12:00:54.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwNTQ5MDhfNTU1OTFfMjAyMjU1NFJZUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00054908/2022** e o código **5N554RYP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONVÊNIO Nº 2022TR001185

Pagamento	Data Competência	Documento	Entradas	Saídas	Cliente, Fornecedor	CPF/CNPJ	Plano Financeiro
15/06/2022	15/06/2022	001185	200.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	REPASSE CONVÊNIO Nº 2022TR001185
28/06/2022	31/05/2022	0000085354		2.849,61	NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97	NUTRICAÇÃO CLÍNICA
28/06/2022	29/04/2022	0000272176		235,88	HOSPITALIA CIRURGICA CATARINENSE LTDA	83.941.419/0001-75	MATERIAIS DE CENTRO CIRURGICO E ENFERMAGEM
29/06/2022	22/06/2022	0000000655		185,00	DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI	18.816.867/0001-85	ENGENHARIA CLINICA
29/06/2022	22/06/2022	0000000656		724,50	DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI	18.816.867/0001-85	ENGENHARIA CLINICA
29/06/2022	22/06/2022	0000002110		9.271,20	DEL ENGENHARIA CLINICA EIRELI	18.816.867/0001-85	ENGENHARIA CLINICA
29/06/2022	22/06/2022	0000012364		994,34	ALCA ALIMENTOS LTDA	20.785.999/0001-39	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
29/06/2022	01/06/2022	0000056991		615,40	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0075-55	OXIGENIO
29/06/2022	15/06/2022	0000682188		112,96	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
30/06/2022	23/06/2022	0000005523		1.995,22	MB MENDES & PEREIRA LTDA ME	03.061.639/0001-75	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
30/06/2022	26/05/2022	0000009329		7.200,00	PROTMED IND. E COMERCIO LTDA	14.202.920/0001-05	MATERIAIS HOSPITALARES
30/06/2022	02/06/2022	0000033426		2.311,13	ATACADO LITORAL LTDA	09.006.278/0001-40	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
30/06/2022	31/05/2022	0000033624		361,81	ORTHOFACE IMPLANTES ESPECIAIS LTDA	04.365.528/0001-15	MATERIAIS DE CENTRO CIRURGICO E ENFERMAGEM
30/06/2022	03/06/2022	0000043803		357,00	DROGARIA MATRIZ LTDA	07.313.808/0001-78	MEDICAMENTOS
30/06/2022	03/06/2022	0000085060		2.154,27	DROGARIA MATRIZ LTDA	07.313.808/0001-78	MEDICAMENTOS
30/06/2022	17/06/2022	0000683199		460,80	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
01/07/2022	03/06/2022	0000105431		1.251,36	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	73.636.391/0001-09	MEDICAMENTOS
01/07/2022	20/06/2022	0000166363		2.664,30	ROSAR ALIMENTOS LTDA	81.825.952/0001-46	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
01/07/2022	03/06/2022	0000184207		963,85	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	MEDICAMENTOS
01/07/2022	03/06/2022	0000184244		6.268,44	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	MATERIAIS HOSPITALARES
01/07/2022	03/06/2022	0000251968		5.750,00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	MEDICAMENTOS
01/07/2022	24/06/2022	0022950293		821,17	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	82.873.068/0001-40	MEDICAMENTOS
04/07/2022	30/06/2022	0000001064		2.847,00	A E COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA	29.402.620/0001-39	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
04/07/2022	02/06/2022	0000013699		2.366,60	OLGA HITOMI TAKAHASHI MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI	21.023.977/0001-02	MATERIAIS HOSPITALARES
04/07/2022	06/06/2022	0000019615		409,97	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0075-55	LOCALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
04/07/2022	02/06/2022	0000184137		464,00	GC MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.640.764/0001-11	MEDICAMENTOS
04/07/2022	03/06/2022	0000308469		55,20	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MEDICAMENTOS
04/07/2022	02/06/2022	0000688715		6.061,80	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	31.673.254/0010-95	MATERIAIS HOSPITALARES
04/07/2022	03/06/2022	0000689154		852,60	LABORATORIOS B.BRAUN S.A.	31.673.254/0010-95	MATERIAIS HOSPITALARES
04/07/2022	06/06/2022	0000252041		2.780,20	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	MATERIAIS HOSPITALARES
05/07/2022	07/06/2022	0000009032		238,50	BF LIMPEZA LTDA	37.064.364/0001-45	MATERIAIS DESCARTÁVEIS
05/07/2022	07/06/2022	0000009033		87,50	BF LIMPEZA LTDA	37.064.364/0001-45	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
05/07/2022	14/06/2022	0000033894		736,20	VIA COMERCIAL DE EMBALAGENS EIRELI	02.152.249/0001-48	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
05/07/2022	07/06/2022	0000058464		2.239,00	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
05/07/2022	03/06/2022	0000085042		29,91	DROGARIA MATRIZ LTDA	07.313.808/0001-78	MEDICAMENTOS
06/07/2022	08/06/2022	0000058778		5.268,50	ANDRE INACIO DOS SANTOS EIRELI	26.659.793/0001-49	MEDICAMENTOS
06/07/2022	08/06/2022	0000057189		5.040,27	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0075-55	OXIGENIO
06/07/2022	06/06/2022	0000367958		2.237,78	SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA	11.206.099/0004-41	MATERIAIS HOSPITALARES
07/07/2022	09/06/2022	0000001401		2.090,75	PEREIRA COMERCIO DE PROD P. LAB LTDA	35.449.371/0001-30	MEDICAMENTOS
07/07/2022	01/06/2022	0000003694		690,00	L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA	04.008.945/0001-00	MANUTENCOES CORRETIVAS E PREVENTIVAS
07/07/2022	08/06/2022	0000008557		2.938,40	EDNALDO SALGADO	12.283.132/0001-57	MATERIAIS HOSPITALARES
07/07/2022	09/06/2022	0000116844		3.008,13	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	NUTRICAÇÃO CLÍNICA
07/07/2022	03/06/2022	0000184351		810,18	GC MEDICAMENTOS EIRELI ME	21.640.764/0001-11	MEDICAMENTOS
07/07/2022	07/06/2022	0000368182		2.577,73	SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA	11.206.099/0004-41	MEDICAMENTOS
08/07/2022	20/06/2022	0000166363		2.664,30	ROSAR ALIMENTOS LTDA	81.825.952/0001-46	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
08/07/2022	10/06/2022	0000252667		750,00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	MEDICAMENTOS
08/07/2022	10/06/2022	0000252674		610,50	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	MATERIAIS HOSPITALARES
08/07/2022	24/06/2022	0001104603		527,28	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0009-85	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
08/07/2022	24/06/2022	0001104603		527,27	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0009-85	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
08/07/2022	24/06/2022	0001104603		527,27	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0009-85	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
11/07/2022	25/05/2022	0000059349		845,80	BR MEDICAL LTDA	06.196.809/0001-17	MATERIAIS DE CENTRO CIRURGICO E ENFERMAGEM
11/07/2022	31/05/2022	0000059350		1.050,04	BR MEDICAL LTDA	06.196.809/0001-17	MATERIAIS DE CENTRO CIRURGICO E ENFERMAGEM
11/07/2022	14/06/2022	0000000074		2.599,60	SANTA CATARINA SUPRIMENTOS LTDA	45.856.026/0001-74	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
11/07/2022	13/06/2022	0000034036		540,00	ATACADO LITORAL LTDA	09.006.278/0001-40	MATERIAIS DESCARTÁVEIS
11/07/2022	09/06/2022	0000248547		1.670,00	RESCAROLI COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	00.080.249/0001-54	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
11/07/2022	04/07/2022	0022996863		5.688,15	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	82.873.068/0001-40	MEDICAMENTOS
12/07/2022	14/06/2022	0000058568		1.723,67	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
12/07/2022	14/06/2022	0000058568		1.723,67	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
12/07/2022	14/06/2022	0000058568		1.723,66	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
13/07/2022	06/07/2022	0000013476		711,26	ALCA ALIMENTOS LTDA	20.785.999/0001-39	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
13/07/2022	06/07/2022	0000013478		1.225,00	ALCA ALIMENTOS LTDA	20.785.999/0001-39	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
13/07/2022	01/07/2022	0000690965		772,20	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
13/07/2022	29/06/2022	0000688859		142,32	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
15/07/2022	05/07/2022	0000051774		1.254,56	PROFLINE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EIRELI	04.736.924/0001-01	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
15/07/2022	01/06/2022	0000308063		1.890,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	NUTRICAÇÃO CLÍNICA
15/07/2022	24/06/2022	0004885979		1.065,78	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0001-28	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
15/07/2022	30/06/2022	0000005540		1.977,86	MB MENDES & PEREIRA LTDA ME	03.061.639/0001-75	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
18/07/2022	03/07/2022	0001114492		3.036,35	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0009-85	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
18/07/2022	03/07/2022	0001114492		3.036,34	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0009-85	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
18/07/2022	03/07/2022	0001114492		3.036,34	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0009-85	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
18/07/2022	18/01/2022	0000002022		12.923,64	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA	03.094.629/0003-06	TARIFA DE COLETA DE LIXO
19/07/2022	21/06/2022	0000000181		1.410,20	SANTA CATARINA SUPRIMENTOS LTDA	45.856.026/0001-74	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
19/07/2022	21/06/2022	0000024898		823,00	PROLIFE HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI	24.932.868/0001-98	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
19/07/2022	21/06/2022	0000042113		375,68	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0075-55	OXIGENIO
19/07/2022	07/06/2022	0000058464		2.239,00	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
19/07/2022	06/07/2022	0000166710		871,15	ROSAR ALIMENTOS LTDA	81.825.952/0001-46	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
19/07/2022	07/06/2022	0000058464		2.239,00	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
19/07/2022	06/07/2022	0000166710		871,15	ROSAR ALIMENTOS LTDA	81.825.952/0001-46	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
19/07/2022	28/06/2022	0000034084		167,90	VIA COMERCIAL DE EMBALAGENS EIRELI	02.152.249/0001-48	MATERIAIS DESCARTÁVEIS
20/07/2022	06/07/2022	0000693201		173,01	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA
21/07/2022	08/07/2022	0000694997		609,60	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTAÇÃO, COPA E COZINHA

21/07/2022	24/06/2022	0000000229		332,80	SANTA CATARINA SUPRIMENTOS LTDA	45.856.026/0001-74	MATERIAIS DESCARTAVEIS
22/07/2022	08/07/2022	0000002639		3.593,00	JEAN SILVA	24.684.899/0001-77	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
22/07/2022	22/06/2022	0000250034		1.625,00	RESCAROLI COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	00.080.249/0001-54	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
25/07/2022	01/06/2022	0000353957		1.104,73	SEMASA-SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E INFRA-ESTRUTURA	05.472.936/0001-39	AGUA E SANEAMENTO
25/07/2022	01/06/2022	0000353965		2.039,74	SEMASA-SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E INFRA-ESTRUTURA	05.472.936/0001-39	AGUA E SANEAMENTO
26/07/2022	05/07/2022	0000034219		1.555,70	VIA COMERCIAL DE EMBALAGENS EIRELI	02.152.249/0001-48	MATERIAIS DESCARTAVEIS
27/07/2022	27/06/2022	0000058705		1.207,90	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
27/07/2022	13/07/2022	0000697225		173,01	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
27/07/2022	06/07/2022	0004903622		805,13	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	81.611.931/0001-28	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
28/07/2022	30/06/2022	0000025040		697,00	PROLIFE HIGIENIZACAO PROFISSIONAL EIRELI	24.932.868/0001-98	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
28/07/2022	15/07/2022	0000698998		838,20	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
28/07/2022	07/07/2022	0001119526		264,80	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	81.611.931/0009-85	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
28/07/2022	07/07/2022	0004906187		2.626,20	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A	81.611.931/0001-28	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
29/07/2022	03/07/2022	0000058064		4.106,47	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0075-55	OXIGENIO
29/07/2022	04/07/2022	0000085749		1.586,05	DROGARIA MATRIZ LTDA	07.313.808/0001-78	MEDICAMENTOS
29/07/2022	08/07/2022	0000085882		128,18	DROGARIA MATRIZ LTDA	07.313.808/0001-78	MEDICAMENTOS
29/07/2022	29/06/2022	0000311975		1.816,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MATERIAIS HOSPITALARES
01/08/2022	25/07/2022	0000014664		1.546,28	ALCA ALIMENTOS LTDA	20.785.999/0001-39	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
01/08/2022	01/07/2022	0000058783		213,60	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
01/08/2022	19/07/2022	0000167036		622,25	ROSAR ALIMENTOS LTDA	81.825.952/0001-46	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
01/08/2022	01/07/2022	0000312320		3.649,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MEDICAMENTOS
01/08/2022	01/07/2022	0000312321		3.748,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MATERIAIS HOSPITALARES
01/08/2022	01/07/2022	0000312369		1.417,50	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	NUTRICAO CLINICA
02/08/2022	06/07/2022	0000000442		149,70	SANTA CATARINA SUPRIMENTOS LTDA	45.856.026/0001-74	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
02/08/2022	05/07/2022	0000058856		2.652,73	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
02/08/2022	05/07/2022	0000745134		510,87	GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
03/08/2022	06/07/2022	0000000450		694,75	SANTA CATARINA SUPRIMENTOS LTDA	45.856.026/0001-74	MATERIAIS DESCARTAVEIS
03/08/2022	29/07/2022	0000001071		3.089,50	A.E COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LTDA	29.402.620/0001-39	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
03/08/2022	20/07/2022	0000005561		2.111,72	MB MENDES & PEREIRA LTDA ME	03.061.639/0001-75	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA